



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2017

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado São Paulo, através do Departamento Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, no termo do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.371/06, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para a contratação temporária de profissionais para o Departamento Municipal de Educação para provimentos de vagas abaixo especificados sob o regime C.L.T. – Consolidação das Leis de Trabalho.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas abaixo discriminadas para a contratação temporária visando atender o Departamento de Educação por meio de avaliação na modalidade de Prova Objetiva e Redação.
- 1.2. Contratação Temporária de Pessoal: para todos os efeitos, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado torna-se válido para o Departamento Municipal de Educação, a partir da data da portaria de contratação, sendo o seu término condicionado à cessão dos afastamentos dentro do ano letivo de 2018.
- 1.3. Substituição Eventualmente na falta do Professor da Classe (abonada, justificada e injustificada), que vierem ocorrer durante o ano letivo de 2018.
- 1.4. A exigência para investidura no cargo, a carga horária e salário são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO / DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º anos e EJA)	20	R\$ 2.105,63	30 horas semanais (25 horas semanais em sala de aula + 02 horas semanais HTPC + 03 horas semanais de atividades em local de livre escolha) + 02 horas de HTPC do Programa Ler e Escrever (Semanais)	Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério.
Professor de Ensino Fundamental (Educação Especial)	01 (CR)*	R\$ 2.105,63	30 horas semanais (25 horas semanais em sala de aula + 02 horas semanais HTPC + 03 horas semanais de atividades em local de livre escolha)	Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério. + Curso de 180h oferecido por Instituição regularizada ou diploma de Graduação e Pós Graduação em Educação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

Professor de Educação Infantil	06	R\$ 1.749,13	Educação Infantil 25 horas semanais (20 horas semanais em sala de aula + 02 horas HTPC e 03 horas semanais de atividades de livre escolha)	Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério.
Professor de Educação Física	01 (CR)*	R\$ 2.047,13	30 horas semanais (24 horas semanais em sala de aula + 02 horas de HTPC + 03 horas de HTPL (de atividade em local de livre escolha) + 01 hora de HTPI (de estudo na Unidade).	Superior Licenciatura Plena com habilitação Específica em Educação Física ou formação correspondente e complementação nos termos da Legislação vigente e registro no CREFI – Conselho Regional de Educação Física

*Vagas em cadastro reserva.

1.5. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á no site oficial da Prefeitura, no quadro de publicações da Prefeitura de Miracatu, no quadro de avisos do Departamento Municipal de Educação e também publicado no jornal de ampla circulação na Região.

1.6. Será reservado o equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o cargo e os candidatos sejam considerados habilitados e classificados na prova. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ocorrerão nos **dias 05, 08, e 09 de Janeiro de 2018** no horário das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 16:30 no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Waldemar Lopes Ferraz, nº 325, Jardim Francisca, cidade de Miracatu/SP.

2.3. No caso de inscrição por procuração, será retida a respectiva procuração, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade original do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.4. O candidato / pessoa com deficiência deverá especificar na ficha de inscrição, a deficiência. A *aptidão* física do candidato para o exercício do cargo será comprovada em perícia médica.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

2.5.1. Entregar formulário de inscrição preenchido com letra de forma, legível e assinado declarando que, sob as penas da lei, assumirá:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74.361/72;
- b. Ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c. Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- d. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e. Gozar de saúde física e mental;
- f. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g. Conhecer e estar de acordo com as exigências cotidianas no presente Edital.

2.6. A assinatura na Ficha de Inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados; todavia, por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações do item acima mencionado.

III – DA PROVA

3.1. O processo Seletivo será composto por 01 (uma) prova com questões objetivas e redação, totalizando no máximo 100 pontos, distribuídos conforme abaixo:

3.1.a. Prova Objetiva (60 pontos) caráter classificatório, composta por 40 questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas, sendo:

- * 20 questões específicas na área, valendo 2 (dois) pontos cada questão;
- * 10 questões de Língua Portuguesa, valendo 1 (um) ponto cada questão, e
- * 10 questões de Matemática, valendo 1 (um) ponto cada questão.

3.1.b. Redação (40 pontos) – caráter obrigatório, classificatório e eliminatório.

3.2. A prova para os cargos descritos neste Edital, serão realizadas no dia **14/01/2018 (Domingo)** na EMEF Diogo Ribeiro, situada à Rua Tenente José Públis Ribeiro, nº 73 – Centro, nos horários abaixo discriminados:

- a. Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental (séries iniciais e EJA), Professor de Educação Infantil no período da manhã, às 08h:30m.
- b. Professor de Educação Física e Professor da Educação Especial no período da tarde, às 13h:30m.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

3.4. A prova terá a duração de 3 (três) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

3.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munido de:

3.5.1. Um dos seguintes documentos de identificação, em original, com foto e que permita a sua identificação:

a. Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Forças Armadas, Pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;

b. Cédula de Identidade para Estrangeiro;

c. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;

e. Passaporte.

3.5.2. Comprovante de inscrição;

3.5.3. Caneta esferográfica transparente de tinta azul, preferencialmente, ou preta, lápis preto e borracha macia;

3.5.4. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 3.5.1. deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.6. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.7. Não será admitida a entrada no prédio de aplicação de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora da data, do horário e/ou do local preestabelecidos neste Edital. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

3.9. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

3.10. Durante as provas/avaliação, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, relógio com calculadora, telefone celular, tablet, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares.

3.10.1. O candidato se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá desligá-lo na entrada do prédio onde estiver realizando a prova, bem como o deixado dessa maneira até a saída do prédio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

3.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

3.12. Quando da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Resposta e o Caderno de Questões, como também receberá a Folha de Redação.

3.12.1. Será de responsabilidade do Candidato a conferência dos dados constantes da Folha de Respostas, da Folha de Redação e do Caderno de Questões.

3.13. Na Folha de Resposta:

- a. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não resolvida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.14. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta e do Caderno de Questões por erro do candidato.

3.15. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de resposta, o Caderno de Questões personalizado e a Folha de Redação.

3.15.1. É vedado ao candidato deixar o local portando o caderno de prova.

3.16. O candidato não poderá ausentar-se do local de prova, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

IV- DO JULGAMENTO DA PROVA

4.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo:

a. 20 questões específicas na área, valendo 2 (dois) pontos cada questão, totalizando 40 pontos;

b. 10 questões de Língua Portuguesa, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 10 pontos;

c. 10 questões de Matemática, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 10 pontos;

4.1.1. A prova objetiva constará 40 (trinta) questões de teste de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e somente 1 (uma) correta.

4.1.2. As questões de múltipla escolha serão avaliadas: questões específicas na área (2.0 pontos cada questão); questões de Língua Portuguesa (1.0 ponto cada questão) e questões de Matemática (1.0 ponto cada questão) com valor máximo de 60 pontos.

4.1.3. Redação com caráter obrigatório, eliminatório e classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, considerando-se classificatório o candidato que nela obtiver a nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

5.2. O gabarito da prova objetiva será publicado no site oficial da Prefeitura, e também nas dependências do Paço Municipal e no Departamento de Educação, no dia 22/01/2017 a partir das 09:00 horas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será obtida com base na Nota Final.

5.1.1. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem de pontuação.

5.2. Os candidatos inscritos para os cargos de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º e EJA) e Professor de Educação Infantil serão classificados em uma lista única, em ordem decrescente de classificação. Os Professores de Educação Física e os Professores de Ensino Fundamental (Educação Especial) serão classificados em listas distintas, cada uma dentro de seu campo de atuação.

5.3. Em caso de empate terá a preferência sucessivamente:

5.3.1. O candidato de maior idade;

5.3.2. O candidato com maior número de filhos menor de 18 (dezoito) anos.

5.4. A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Setor de Recursos Humanos, divulgará em quadro de avisos, e no site oficial da Prefeitura (www.miracatu.sp.gov.br), o resultado do Processo Seletivo, contendo as notas, bem como o resultado final classificatório.

VI – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, institui-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

Presidente da Comissão

Madalena Baumgartner Machado de Campos (Diretora do Depto da Educação)

Membros da Comissão

Maristela Tuzino V. Rodrigues (Supervisora de Ensino)

Elseni da Silva Camargo dos Santos (Secretária Administrativa)

Fabiana Pradela Sales (Secretária Administrativa)

VII – DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas a partir da divulgação da classificação preliminar.

7.2. O candidato poderá apresentar recurso, desde que verse exclusivamente, sobre questões de legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

7.3. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Dele deverão constar o nome do candidato, nº de inscrição, nº do Documento de Identidade, cargo pretendido e endereço para correspondência.

7.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Miracatu, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Paço Municipal.

7.5. Admitido o recurso, decidirá a comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

7.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os procedimentos para a contratação temporária será feita pela Prefeitura do Município de Miracatu, através de Setor de Recursos Humanos, obedecendo a ordem de Classificação Final do Processo Seletivo e a Ata de Atribuição de Classes, expedida pelo Departamento Municipal de Educação, para fins de contratação.

8.2. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na fase classificatória do Processo Seletivo.

8.3. Os candidatos serão contratados nos termos da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho e da Legislação Municipal.

8.4. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópia simples:

- a)** Cédula de Identidade – RG;
- b)** Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF)
- c)** Título de Eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a Justiça eleitoral;
- d)** Certificado de Reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
- e)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- f)** Certidão de nascimento ou casamento;
- g)** Cartão do PIS/PASEP;
- h)** Declaração de não comutatividade de cargo público, exceto previsto em lei;
- i)** 01 foto 3X4 colorida e recente;
- j)** Comprovante de aptidão física e mental a ser expedida pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Miracatu;
- k)** Declaração de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitado e julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
- l)** Comprovante de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

m) Declaração de Bens e Valores;

n) Diploma de Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou curso Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério.

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

IX – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um ano, a contar da data de publicação da sua classificação final e homologação.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão comparecer na atribuição de classes, no dia **30/01/2018 às 09:00 horas**, no Departamento Municipal de Educação, situado a Rua Waldemar Lopez Ferraz, nº 325 – Jardim Francisca – Miracatu / SP – CEP 11850-000.

Parágrafo Único – O não comparecimento no dia, horário e local da Atribuição de Classes, estabelecido nesse edital, implicam na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

10.1.1. O candidato que acumula cargo deverá, no ato da atribuição, apresentar o documento de Declaração de Acúmulo.

10.1.2. A atribuição obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelos candidatos.

10.2. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado pelo Setor de Recursos Humanos, para fins de contratação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

10.3. O candidato habilitado deverá submeter-se prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo em substituição.

10.4. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das suas funções.

10.5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais (endereço, telefone, etc), junto à Prefeitura Municipal de Miracatu e Departamento Municipal de Educação, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.

10.6. A pessoa com deficiência participará de certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

10.7. O candidato que declinar da classe atribuída em sessão de atribuição, deverá manifestar por escrito a sua desistência.

10.7.1. O candidato que declinar não será desclassificado. Seu nome constará no final da lista posterior ao último classificado e assim sucessivamente, podendo participar de nova sessão de atribuição.

10.8. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a Classificação Final do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

10.9. Os remanescentes da lista de Classificação ficarão condicionados aos possíveis afastamentos que ocorrerem no decorrer do ano letivo e/ou de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação.

10.10. No surgimento de classes vagas, a atribuição será feita semanalmente, marcada para toda quarta – feira, às 10 horas no Departamento Municipal de Educação.

10.10.1. Não haverá convocação para as sessões de atribuição de classes.

10.10.2. O candidato interessado deverá manter-se atualizado semanalmente através de publicação no mural do Departamento Municipal de Educação ou através de contato telefônico: (13) 3847-1860/ (13) 3847-3366.

10.10.3. O candidato que não comparecer às sessões de atribuição, estará automaticamente desclassificado, sem direito a recurso.

10.10.4. Para as classes que participam do Programa Ler e Escrever, a carga horária que diz respeito ao Horário de Trabalho Coletivo (HTPC) será considerada para fins de acúmulo, em hipótese alguma, será permitido a dispensa do HTPC Ler e Escrever, tendo em vista, que o mesmo é parte integrante do Plano de Trabalho, que integra o Convênio celebrado entre Estado/Município.

10.11. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Prefeitura do Município de Miracatu e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

10.13. Faz parte integrante deste edital os ANEXOS I (Cronograma do Processo Seletivo); ANEXO II (Conteúdo Programático e Bibliografia Recomendada) para os cargos de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º anos e EJA), Professor da Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental (Educação Especial) e Professor de Educação Física.

Miracatu (SP) 21 de Dezembro de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JÚNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA – DATAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 21/12/2017.

INSCRIÇÃO: 05,08, e 09 de Janeiro de 2018.

DATA E HORA DA PROVA: 14/01/2018.

- às 08h:30 min – Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º anos e EJA) e Professor de Educação Infantil.
- às 13h:30 min – Professor de Educação Física e Professor de Ensino Fundamental (Educação Especial).

PUBLICAÇÃO DO GABARITO: 15/01/2018 – a partir das 10hs.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR: 18/01/2018 – a partir das 10hs.

CLASSIFICAÇÃO FINAL e HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2018 – a partir das 10hs.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES: 30/01/2018 – às 9hs no Departamento Municipal de Educação.

Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura de Miracatu (www.miracatu.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e EJA) e Professor de Educação Infantil.

Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de texto. Significado contextual de palavras e expressões. Noções de fonética. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Ortografia. Semântica. Classe das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência verbal. Crase. Análise Sintática. Colocação pronominal. Pontuação. Plural. Emprego do hífen. Vícios de linguagem. Estrutura das palavras. Gramática em geral.

Matemática

Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos. Equação e Inequação. Progressões Aritméticas e Geométricas. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Noções de probabilidade. Expressões aritméticas. M.D.C. (Máximo Divisor Comum). M.M.C. (Mínimo Múltiplo Comum). Interpretação de Gráficos e Tabelas. Situações – Problemas.

Referências Bibliográficas - Teóricos

- **ALARCÃO**, Isabel. **Professores reflexivos em escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003. Cap. 1,2 e 4.
- **CALISSI**, Luciana; Silveira, Rosa Maria Godoy (Org) **o ECA nas escolas: perspectivas interdisciplinares**. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2013. 4v.218p. Disponível: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016937.pdf>.
- **CAPOVILLA**, F. CAPOVILLA A. **Problemas de leitura e escrita: como identificar, prevenir e remediar numa abordagem fônica**. São Paulo, Memnom, 2007.
- **CORTELLA**, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológico e político**. 14. ed., São Paulo, Cortez, 2011.
- **FREIRE**, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 43. ed. São Paulo: Paz na Terra, 2011.
- **NACARATO**, Adir Mendes; PAIVA, Maria Auxiliadora Vilela. **A Formação do Professor que ensina Matemática: Perspectiva e pesquisas**. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- **CARVALHO**, Rosita Edler. **Educação Inclusive com o pingos no Is**. 2 ed. Porto alegre; mediação, 2005.
- **CHEVALLARD**, I. Bosch, M. Gascón, J. **Estudar Matemáticas: o elo perdido entre o ensino e a aprendizagem**. Porto alegre: Artmed 2001.
- **FERREIRO**, Emília. **Reflexões sobre a Alfabetização**. 25. Ed. , São Paulo: Cortez, 2010.
- **GARDIN**, Danilo. **Planejamento como prática educativa**. 19. Ed. São Paulo: Loyola edições, 2011.
- **GONTIJO**, Cláudia M.M. **Apropriação da linguagem escrita**. In: Leite, Sérgio A. S. **Alfabetização e Letramento: contribuições para as práticas pedagógicas**, Campinas: Komedi, 2008.
- **LENNER**, D. **A aprendizagem e o ensino de Matemática – abordagens atuais**. Conferência proferida durante o VI Encontro Nacional de Intercâmbio e Atualização Educacional, organizado por Novidades Educativas, Argentina. Tradução livre de Dasy Moraes, s/d.
- **MORAIS**, A. G. **O diagnóstico como instrumento para o planejamento do ensino de ortografia**. In. Silva, A; Morais, A. G.; Melo K. R. (Org.) **Ortografia na sala de aula**. Belo Horizonte: Ed. Autêntica, 2005.
- **SARCRISTAN**, j. Gimeno; Perez Gomes, A. I. **Compreender e transformar o ensino**. 4. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- **TARDIF**, Maurice; LESSARD, Claude. **Otrabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas**. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2005.

Publicações Institucionais e Legais

- **BRASIL**. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional Especial na Perspectiva da Educação inclusiva**. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politica_educespecial.pdf. Acesso em 18 jul. 2013.
- **BRASIL**. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais**. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/transversais.pdf>. Acesso em: 18 jul.2013.

- **BRASIL.** Ministério da Educação e do Desporto. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF, 1997.
- **BRASIL.** Ensino Fundamental de Nove Anos – **Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.**
- **SÃO PAULO (Estado).** Secretaria da Educação. **Programa Ler e Escrever.** Documento disponibilizado no site do Ler e Escrever .

Disponível em <http://www.educacao.sp.gov.br/portal/projetos/programa-ler-e-escrever>

- **SÃO PAULO (Estado).** Secretaria da Educação. **Programa Ler e Escrever: Guia de Planejamento e Orientações Didáticas; Professor – 1º ao 5º ano e PIC.**

Disponível em <http://www.educacao.sp.gov.br/portal/projetos/programa-ler-e-escrever>

- **BRASIL Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012.** Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais.
- **BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º, 15º a 18º)
- **BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Professor de Ensino Fundamental (Educação Especial)

Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de texto. Significado contextual de palavras e expressões. Noções de fonética. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Ortografia. Semântica. Classe das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência verbal. Crase. Análise Sintática. Colocação pronominal. Pontuação. Plural. Emprego do hífen. Vícios de linguagem. Estrutura das palavras. Gramática em geral.

Matemática

Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos. Equação e Inequação. Progressões Aritméticas e Geométricas. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Noções de probabilidade. Expressões aritméticas. M.D.C. (Máximo Divisor Comum). M.M.C. (Mínimo Múltiplo Comum). Interpretação de Gráficos e Tabelas. Situações – Problemas.

Referências Bibliográficas - Teóricos

- **ALARCÃO,** Isabel. **Professores reflexivos em escola reflexiva.** São Paulo: Cortez, 2003. Cap. 1,2 e 4.
- **CALISSI,** Luciana; Silveira, Rosa Maria Godoy (Org) **o ECA nas escolas: perspectivas interdisciplinares.** João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2013. 4v.218p. Disponível: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016937.pdf>.
- **CAPOVILLA,** F. **CAPOVILLA A. Problemas de leitura e escrita: como identificar, prevenir e remediar numa abordagem fônica.** São Paulo, Memnom, 2007.
- **CORTELLA,** Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológico e político.** 14. ed., São Paulo, Cortez, 2011.
- **FREIRE,** Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** 43. ed. São Paulo: Paz na Terra, 2011.
- **NACARATO,** Adir Mendes; **PAIVA,** Maria Auxiliadora Vilela. **A Formação do Professor que ensina Matemática: Perspectiva e pesquisas.** Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- **CASTRO,** Chary, A, e **NASCIMENTO,** Luciana. **TDAH: Inclusão na Escola.** Rio de Janeiro: Ed. Ciência Moderna: 2009.
- **FONSECA,** V. **Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem.** Porto Alegre: Artmed. 2008
- **SAMPAIO,** Simaia e **FREITAS,** Ivana. (org). **Transtorno de Dificuldade de Aprendizagem: Entendendo melhor os alunos com necessidades educativas.** Rio de Janeiro: RJ: Wak Editora, 2011.

Publicações Institucionais e Legais

- **Resolução nº2,** Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, 11/09/01. 2001a
- **Decreto nº 3.956.** Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiências. 8/10/2001. 2001b.

- **Plano Brasil de Todos:** Participação e Inclusão, Orientação Estratégica de Governo: Crescimento Sustentável, Emprego e Inclusão Social, de 2004-2007. Maio. 2003.
- **Decreto Federal Nº 5296/04.** Pessoas Portadoras de Deficiência e Mobilidade Reduzida: Normas e Critérios para a promoção da acessibilidade. Câmara dos Deputados. Comissão de Direitos Humanos. 2004a.
- **Lei 10.639/03 e Resolução Nº 1/04.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino. Brasília. outubro 2004b.
- **O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular.** Cartilha do Ministério Federal dos Direitos do Cidadão,
- **Educação Especial:** tendências atuais. Secretaria de Educação à Distância. Brasília. 1999a.
- **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Adaptações Curriculares, Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Secretaria de Educação Fundamental. Secretaria de Educação Especial. Brasília, 1999b.
- **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** SEESP. 2001a.
- **BRASIL.** Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional Especial na Perspectiva da Educação inclusiva.** Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politica_educespecial.pdf. Acesso em 18 jul. 2013.
- **BRASIL.** Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** temas transversais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/transversais.pdf>. Acesso em: 18 jul.2013.
- **BRASIL.** Ministério da Educação e do Desporto. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF, 1997.
- **BRASIL.** Ensino Fundamental de Nove Anos – **Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.**
- **SÃO PAULO (Estado).** Secretaria da Educação. **Programa Ler e Escrever.** Documento disponibilizado no site do Ler e Escrever .

Disponível em <http://www.educacao.sp.gov.br/portal/projetos/programa-ler-e-escrever>

- **SÃO PAULO (Estado).** Secretaria da Educação. **Programa Ler e Escrever: Guia de Planejamento e Orientações Didáticas; Professor – 1º ao 5º ano e PIC.**

Disponível em <http://www.educacao.sp.gov.br/portal/projetos/programa-ler-e-escrever>

- **BRASIL Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012.** Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais.
- **BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º, 15º a 18º)
- **BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Professor de Educação Física

Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de texto. Significado contextual de palavras e expressões. Noções de fonética. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Ortografia. Semântica. Classe das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência verbal. Crase. Análise Sintática. Colocação pronominal. Pontuação. Plural. Emprego do hífen. Vícios de linguagem. Estrutura das palavras. Gramática em geral.

Matemática

Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos. Equação e Inequação. Progressões Aritméticas e Geométricas. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Noções de probabilidade. Expressões aritméticas. M.D.C. (Máximo Divisor Comum). M.M.C. (Mínimo Múltiplo Comum). Interpretação de Gráficos e Tabelas. Situações – Problemas.

Referências Bibliográficas - Teóricos

- **ALTMANN, H.** Educação física escolar: relações em jogos. São Paulo: Cortez, 2015.
- **FREIRE, J. B.; LEITE, D. A. R. C.** Educação Física: Processo disciplinar e processo transdisciplinar. Arquivos em Movimento. Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, 2008.
- **FREIRE, João Batista.** Educação do Corpo inteiro. Teoria e prática da educação física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 325 - Jd. Francisca - Miracatu - SP - CEP: 11850-000
Tele/Fax (13) 3847-1265/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

São Paulo: Scipione, 1997.

- **SOLER, R. Brincando e aprendendo com os Jogos Cooperativos.** 2. ed. Rio de Janeiro: Sprint, 2008. Disponível em <http://dmd2.webfaccional.com/media/anais/jogos-cooperativos-na-educacao-infantil.pdf>
- **BETTI, Mauro.** Educação Física e sociedade.
- **BRACHT, Valter.** A criança que pratica esporte respeita as regras do jogo – capitalista.
- **KISHIMOTO, Tzuko Morchida.** Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação.
- **REVERDITO, R.S. SCAGLIA, A.J.** Pedagogia do Esporte. São Paulo: Phorte, 2009.
- **STIGGER, Marco Paulo.** Educação Física, esporte e diversidade.

Publicações Institucionais e Legais

- **BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física / Secretaria de Educação Fundamental.** – Brasília: MEC/SEF, 1997. 96p. 1. Parâmetros Curriculares Nacionais. 2. Educação Física: Ensino de Primeira à quarta série. I. Título.
- **BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.** Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politica_educ ESPECIAL.pdf>
- **BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais.** Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em : </portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/transversais.pdf>
- **BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEF, 1997.
- **BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º, 15º a 18º).**
- **BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB